

Tipos de combustíveis abrangidos pelo CELE 2 (de acordo com a definição de combustível incluída na Diretiva 2023/959.

Nomenclatura combinada	Combustível
Categoria III - 15 - Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal	
NC 1507	Óleo de soja e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados
NC 1508	Óleo de amendoim e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados
NC 1509	Azeite de oliveira e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, obtidos a partir de azeitonas, unicamente por processos mecânicos ou físicos
NC 1510	Óleos e suas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, por processos diferentes dos da posição 1509, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas destes óleos ou frações com óleos ou frações da posição 1509
NC 1511	Óleo de palma e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados
NC 1512	Óleos de girassol, de cártamo ou de algodão e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados
NC 1513	Óleos de coco (óleo de copra), de amêndoa de palma (palmiste) ou de babaçu e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados
NC 1514	Óleos de nabo silvestre, de colza ou de mostarda, e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados
NC 1515	Gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba) ou de origem microbiana e suas frações, fixos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados (exceto óleos de soja, de amendoim, de palma, de girassol, de cártamo, de algodão, de coco (óleo de copra), de palma (palmiste), de babaçu, de nabo silvestre, de colza, de mostarda e azeite de oliveira)
NC 1516	Gorduras e óleos animais, vegetais ou de origem microbiana e suas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo
NC 1517	Margarina, misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais, vegetais ou de origem microbiana ou de frações das diferentes gorduras ou óleos (exceto gorduras e óleos e suas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo e misturas de azeites de oliveira ou suas frações)
NC 1518	Gorduras e óleos, animais, vegetais ou de origem microbiana, e suas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, soprados, estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro

Nomenclatura combinada	Combustível
	processo, com exclusão da posição 1516; misturas ou preparações não alimentícias, de gorduras ou de óleos animais, vegetais ou de origem microbiana ou de frações de diferentes gorduras ou óleos do Capítulo 15 ¹ , não especificados nem compreendidos noutras posições
Categoria V – Produtos Minerais - 27 - Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais	
NC 2701	Hulhas; briquetes, bolas e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha
NC 2702	Linhites, mesmo aglomeradas (exceto azeviche)
NC 2704	Coques e semicoques, de hulha, de linhite ou de turfa, mesmo aglomerados; carvão de retorta
NC 2705	Gás de hulha, gás de água, gás pobre (gás de ar) e gases semelhantes (exceto gases de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos)
NC 2706	Alcatrões de hulha, de linhite ou de turfa e outros alcatrões minerais, mesmo desidratados ou parcialmente destilados, incluídos os alcatrões reconstituídos
NC 2707	Óleos e outros produtos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura; produtos análogos em que os constituintes aromáticos predominem em peso relativamente aos constituintes não aromáticos
NC2708	Breu e coque de breu obtidos a partir do alcatrão de hulha ou de outros alcatrões minerais
NC 2709	Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos
NC 2710	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, em peso, como constituintes básicos = > 70% de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto os que contenham biodiesel e resíduos de óleos)
NC 2710 12 31	Gasolinas de aviação
NC 2710 12 41	Gasolinas para motor, de teor de chumbo <= 0,013 g/l, com índice de octanos teórico "RON" < 95
NC 2710 12 45	Gasolinas para motor, de teor de chumbo <= 0,013 g/l, com índice de octanos teórico "RON" >= 95, mas < 98
NC 2710 12 49	Gasolinas para motor, de teor de chumbo <= 0,013 g/l, com índice de octanos teórico "RON" >= 98
NC 2710 12 51*	Gasolinas para motor, de teor de chumbo > 0,013 g/l, com índice de octanos teórico "RON" < 98 (excepto gasolinas de aviação)
NC 2710 12 59*	Gasolinas para motor, de teor de chumbo > 0,013 g/l, com índice de octanos teórico "RON" >= 98 (excepto gasolinas de aviação)

¹ As notas complementares de capítulo são descritas na pauta de serviço constante do portal da Autoridade Tributária e Aduaneira (<https://pauta.portaldasfinancas.gov.pt/pt/nomenclaturas/capitulos/Pages/notas-de-capitulo.aspx>).

Nomenclatura combinada	Combustível
NC 2710 19 21	Carborreatores "jet fuel", tipo querosene
NC 2710 19 25	Querosene (exceto carboreatores "jet fuel")
NC 2710 19 43*	Gasóleo obtido a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre = < 0,001% (exceto o destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na nota complementar 5 do capítulo 27 ² e os que contenham biodiesel)
NC 2710 19 44	Gasóleos de petróleo ou de minerais betuminosos, com um teor de enxofre <= 0,001% em peso (exceto os que contenham biodiesel, para sofrerem uma transformação química, e com um teor de carbono de base biológica de => 80% em peso)
NC 2710 19 45*	Gasóleo obtido a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre > 0,05% mas não > 0,2%, em peso (excepto o destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 4 do capítulo 27)
NC 2710 19 46	Gasóleo obtido a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 0,001% mas = < 0,002% (exceto o destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na nota complementar 5 do capítulo 27 e os que contenham biodiesel)
NC 2710 19 47	Gasóleo obtido a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 0,002% mas = < 0,1% (exceto o destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na nota complementar 5 do capítulo 27 e os que contenham biodiesel)
NC 2710 19 48	Gasóleo obtido a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 0,1% (exceto o destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na nota complementar 5 do capítulo 27 e os que contenham biodiesel)
NC 2710 19 62	Fuelóleos obtidos a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre = < 0,1% (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na nota complementar 5 do capítulo 27 e os que contenham biodiesel)
NC 2710 19 63*	Fuelóleos obtidos a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre > 1% mas não > 2% (excepto destinados a sofrer uma transformação química ou destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 4 do capítulo 27)

² As notas complementares de capítulo são descritas na pauta de serviço constante do portal da Autoridade Tributária e Aduaneira (<https://pauta.portaldasfinancas.gov.pt/pt/nomenclaturas/capitulos/Pages/notas-de-capitulo.aspx>).

Nomenclatura combinada	Combustível
NC 2710 19 64*	Fuelóleos obtidos a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 0,1% mas = < 1% (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na nota complementar 5 do capítulo 27)
NC 2710 19 65*	Fuelóleos obtidos a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre > 2% mas não > 2,8% (excepto destinados a sofrer uma transformação química ou destinados a sofrer um tratamento definido, na acepção da nota complementar 4 do capítulo 27)
NC 2710 19 66	Fuelóleos obtidos a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 0,1% mas = < 0,5% (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na nota complementar 5 do capítulo 27 e os que contenham biodiesel)
NC 2710 19 67	Fuelóleos obtidos a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 0,5% (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na nota complementar 5 do capítulo 27 e os que contenham biodiesel)
NC 2710 19 68*	Fuelóleos obtidos a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 1% (exceto destinados a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na nota complementar 5 do capítulo 27)
NC 2710 20 11	Gasóleo obtido a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre = < 0,001%, que contenham biodiesel
NC 2710 20 15*	Gasóleo obtido a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 0,001% mas = < 0,002%
NC 2710 20 16	Gasóleo obtido a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 0,001% mas = < 0,1%, que contenham biodiesel
NC 2710 20 17*	Gasóleo obtido a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 0,002% mas = < 0
NC 2710 20 19	Gasóleo obtido a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 0,1%, que contenham biodiesel
NC 2710 20 31*	Fuelóleos obtidos a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre = < 0,1%
NC 2710 20 32	Fuelóleos obtidos a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre = < 0,5%, que contenham biodiesel
NC 2710 20 35*	Fuelóleos obtidos a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 0,1% mas = < 1%

Nomenclatura combinada	Combustível
NC 2710 20 38	Fuelóleos obtidos a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 0,5%, que contenham biodiesel
NC 2710 20 39*	Fuelóleos obtidos a partir de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor, em peso, de enxofre > 1%
NC 2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos
NC 2711 11 00	Gás natural, liquefeito
NC 2711 12 11	Propano liquefeito, de pureza = > 99%, destinado a ser utilizado como carburante ou como combustível
NC 2711 12 19	Propano liquefeito, de pureza = > 99% (exceto destinado a ser utilizado como carburante ou como combustível)
NC 2711 12 91	Propano liquefeito, de pureza < 99%, destinado a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27
NC 2711 12 93	Propano liquefeito, de pureza < 99%, destinado a sofrer uma transformação química (exceto um dos tratamentos definidos para a subposição 2711.12.91)
NC 2711 12 94	Propano liquefeito, de pureza > 90% mas < 99% (exceto destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na nota complementar 5 do capítulo 27)
NC 2711 12 97	Propano liquefeito, de pureza = < 90% (exceto o destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do Capítulo 27)
NC 2711 13 10	Butanos liquefeitos, destinados a sofrer um tratamento definido, na aceção da nota complementar 5 do capítulo 27 (exceto de pureza = > 95% em N-butano ou em isobutano)
NC 2711 13 30	Butanos liquefeitos, destinados a sofrer uma transformação química (exceto destinados a sofrer um tratamento definido, na nota complementar 5 do Capítulo 27 e de butanos de pureza = > 95% em N-butano ou em isobutano)
NC 2711 13 91	Butanos liquefeitos, de pureza > 90% mas = < 95% (exceto o destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na nota complementar 5 do capítulo 27)
NC 2711 13 97	Butanos liquefeitos, de pureza = < 90% (exceto o destinado a sofrer uma transformação química ou um tratamento definido, na nota complementar 5 do Capítulo 27)
NC 2711 14 00	Etileno, propileno, butileno e butadieno, liquefeitos (exceto etileno de pureza = > 95% e propileno, butileno e butadieno de pureza = > 90%)
NC 2711 19 00	Hidrocarbonetos gasosos, liquefeitos, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto gás natural, propano, butanos, etileno, propileno, butileno e butadieno)
NC 2711 21 00	Gás natural no estado gasoso
NC 2712	Vaselina; parafina, cera de petróleo microcristalina, <i>slack wax</i> , ozocerite, cera de linhite, cera de turfa, outras ceras minerais e

Nomenclatura combinada	Combustível
	produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, mesmo corados
NC 2713	Coque de petróleo, betume de petróleo e outros resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos
NC 2714	Betumes e asfaltos naturais; xistos e areias betuminosas; asfaltites e rochas asfálticas
NC 2715	Mástiques betuminosas, <i>cut backs</i> e outras misturas betuminosas à base de asfalto ou betume naturais, de betume de petróleo, de alcatrão mineral ou de breu de alcatrão mineral
Categoria VI - Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas - 29 - Produtos químicos orgânicos	
NC 2901	Hidrocarbonetos acíclicos
NC 2902	Hidrocarbonetos cíclicos
NC 2905 11 00	Metanol (álcool metílico) (que não seja de origem sintética, quando destinados a serem utilizados como carburante ou combustível de aquecimento)
Categoria VI - Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas - 34 - (...) preparações lubrificantes (...)	
NC 3403	Preparações lubrificantes, incluídos os óleos de corte, as preparações antiaderentes de porcas e parafusos, as preparações antiferrugem ou anticorrosão e as preparações para desmoldagem, à base de lubrificantes, e preparações do tipo utilizado para lubrificar e amaciar matérias têxteis, para untar couros, peles com pelo e outras matérias (exceto as que contenham, em peso, como constituintes de base = > 70%, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos)
Categoria VI - Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas - 38 - Produtos diversos das indústrias químicas	
NC 3811	Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos e peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais, incluída a gasolina, ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais
NC 3817	Misturas de alquilbenzenos ou de alquilnaftalenos, obtidas por alquilação do benzeno e do naftaleno (exceto misturas de isómeros de hidrocarbonetos cíclicos)

Fonte: Portal do INE. A Nomenclatura Combinada (NC) está disponível no Sistema de Metainformação com a possibilidade de navegação por categorias e acesso ao regulamento europeu ([Sistema Integrado de Metainformação - categorias](#)).